PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º_____

ASSUNTO

SERVIÇO

= LEI Nº 332/57 = 332/57 ver 806/67

MOTIFICAÇÃO EM PARTE DA PLANTA APROVADA DO BAIRRO SÃO DIMAS, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica modificada em parte a planta aprovada do Bairro São Dimas, nesta cidade, com a supressão dos trechos das ruas Maria Elisena Vieira, Benedito Alves Vieira, nos seguintes confrontantes - com as quadras de números vinte e dois (22) e vinte e três (23), bem como o logradouro alí denominado Praça Moacir José Vieira,- tudo em obediência ao que se estabelece na presente lei.

Artigo 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebras, a título - gratuito, á Congregação dos Padres Salesianos para construção e funcionamento de um educandário de nível secundário, e conforme a legislação do ensino, doação das areas compreendidas pelos seguimentos apontados no artigo primeiro, bem como a da Praça alí mencionada.

Artigo 3º - Na doação se estipulará o prazo de dois anos para a construção, por parte da donatária, do estabelecimento previsto nesta lei, bem como a reversão ao patrimônio municipal, das áreas em questão, caso cessem as atividades educacionais da entidade

Artigo 4º - Ao município de Conselheiro Lafaiete e por indicação do Prefeito, ficarão asseguradas cinco vagas gratuitas no senso que o educandário mantiver em funcionamento, e que serão atribuidas a estudantes pobres.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem a conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 11 de fevereiro de 1 957.

José Narcizo de Queiroz Netto
- Prefeito Municipal -

Jair Noronha
- Secretário -